



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90002/2025 (SRP) ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Avisos (1)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (6)

21/02/2025 11:26



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 06. Questionamento 01 – Na licitação do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, uma vez que o objeto desta licitação inclui o fornecimento de equipamentos (hardware), softwares, treinamento, instalação e configuração, garantia e suporte e por haver regulação tributária específica para cada um destes itens, que impactam diretamente os respectivos valores, entendemos que a legislação tributária vigente deverá ser seguida e, portanto, o faturamento deverá ser feito para cada um dos itens, conforme sua natureza fiscal. Está correto nosso entendimento? No intuito de aprofundar o esclarecimento e a relevância para maior economicidade do processo, bem como atendimento da legislação, a título de exemplificação, entendemos que o faturamento seria próximo a: Item 1: hardware e acessórios Item 2: softwares Item 3: garantia e suporte Item 4: treinamento, instalação e configuração Desta forma seriam emitidas Notas Fiscais de Mercadorias e Notas Fiscais de Serviços. Questionamento 02 – Na licitação do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025 - Anexo I – Termo de Referência, no item 4.5, REQUISITOS TEMPORAIS, subitem 4.5.1, é solicitado que "A entrega dos equipamentos e software de backup (itens 1 a 3, 7 e 8) deverá ser efetivada no prazo máximo de dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Fornecimento 60 (sessenta) de Bens (OFB) e /ou Serviços (OS) emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante e observar o Cronograma Físico Financeiro na seção 11 do Termo.". Considerando a complexidade e as especificidades na fabricação dos equipamentos, informamos que o processo compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, testes de produção, juntamente com a necessidade de garantir a qualidade e conformidade dos produtos ofertados, faturamento e transporte. Identificamos a importância de dispor de um período adicional para a conclusão das etapas envolvidas, para atender ao prazo de 60 (sessenta) dias seria necessário que o fornecedor/fabricante tivesse produtos em estoque ainda, assim seriam privilegiados fornecedores próximos ao local de entrega, lembrando que o Brasil é um país de dimensões continentais. Diante do exposto, solicitamos respeitosamente que o prazo máximo de entrega seja alterado para até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço ou de Fornecimento dos Bens. Essa alteração no prazo permitirá que possamos alocar os recursos adequados, efetuar revisões minuciosas e executar testes rigorosos, assegurando a entrega de um produto/serviço que atenda plenamente às expectativas e requisitos estabelecidos. Estamos confiantes de que não apenas contribuirá para a excelência do projeto, mas também permitirá uma colaboração mais eficaz entre todas as partes envolvidas, garantindo a economicidade do certame e permitindo a participação de um maior número de fornecedores. Está correto o nosso entendimento? Vale ressaltar que é de fundamental importância, confrontar-se tal exigência com o disposto no inciso I do § 1º do art. 3º, que veda aos agentes públicos 'admitir, prever, incluir, tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou distinções que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para específico objeto do contrato'



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 06. Pedido de Esclarecimento n.º 06 solicita elucidação a respeito de aspectos administrativos do edital, conforme apresentado a seguir: Questionamento 1:"(..) Na licitação do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, uma vez que o objeto desta licitação inclui o fornecimento de equipamentos (hardware), softwares, treinamento, instalação e configuração, garantia e suporte e por haver regulação tributária específica para cada um destes itens, que impactam diretamente os respectivos valores, entendemos que a legislação tributária vigente deverá ser seguida e, portanto, o faturamento deverá ser feito para cada um dos itens, conforme sua natureza fiscal. Está correto nosso entendimento? No intuito de aprofundar o esclarecimento e a relevância para maior economicidade do processo, bem como atendimento da legislação, a título de exemplificação, entendemos que o faturamento seria próximo a: Item 1: hardware e acessórios, Item 2: softwares, Item 3: garantia e suporte, Item 4: treinamento, instalação e configuração. Desta forma seriam emitidas Notas Fiscais de Mercadorias e Notas Fiscais de Serviços. (...)" Resposta ao Questionamento 1: Por não ser de natureza técnica o pedido de esclarecimento, a área técnica entende que não compete a ela a resposta. Todavia, em consulta realizada à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - COEFIN/CGL/SAA deste Ministério, restou evidente que não há óbices para que as notas sejam emitidas conforme mencionado. O entendimento da licitante está correto. Questionamento 2: "(..) Na licitação do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025 - Anexo I – Termo de Referência, no item 4.5,



seção 11 do Termo." Considerando a complexidade e as especificidades na fabricação dos equipamentos, informamos que o processo compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, testes de produção, juntamente com a necessidade de garantir a qualidade e conformidade dos produtos ofertados, faturamento e transporte.

Identificamos a importância de dispor de um período adicional para a conclusão das etapas envolvidas, para atender ao prazo de 60 (sessenta) dias seria necessário que o fornecedor/fabricante tivesse produtos em estoque ainda, assim seriam privilegiados fornecedores próximos ao local de entrega, lembrando que o Brasil é um país de dimensões continentais. Diante do exposto, solicitamos respeitosamente que o prazo máximo de entrega seja alterado para até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço ou de Fornecimento dos Bens. Essa alteração no prazo permitirá que possamos alocar os recursos adequados, efetuar revisões minuciosas e executar testes rigorosos, assegurando a entrega de um produto/serviço que atenda plenamente às expectativas e requisitos estabelecidos. Estamos confiantes de que não apenas contribuirá para a excelência do projeto, mas também permitirá uma colaboração mais eficaz entre todas as partes envolvidas, garantindo a economicidade do certame e permitindo a participação de um maior número de fornecedores. Está correto o nosso entendimento?

(...)" Resposta ao Questionamento 2: Não está correto o entendimento da licitante. O prazo de entrega dos equipamentos é de 60 dias corridos e inicia-se após a abertura da Ordem de Fornecimento de Bens. Os requisitos temporais estão definidos no item 4.5.1 do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 90002/2025, quais sejam: "4.5.1. A entrega dos equipamentos e software de backup (itens 1 a 3, 7 e 8) deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e/ou Serviços (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante e observar o Cronograma Físico Financeiro na seção 11 deste Termo;" Desta forma, a equipe técnica da contratação entende razoável os prazos editalícios previstos, conforme pesquisa de mercado realizada e outras contratações similares. Para os casos de não cumprimento dos prazos editalícios, será admitida a extensão do prazo de recebimento dos objetos (itens 1 a 3, 7 e 8) de forma excepcional, por igual período, desde que apresentada justificativa à equipe de gestão e fiscalização contratual de forma tempestiva.

21/02/2025 11:17



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05. Em relação à entrega dos equipamentos, é estabelecido que a entrega



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 05 - O Pedido de Esclarecimento n.º 05 solicita elucidação

20/02/2025 12:03



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 04. NECESSÁRIO DESMEMBRAMENTO - Manifestamos a necessidade de



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 04. O Pedido de Esclarecimento n.º 04 solicita elucidação a

19/02/2025 16:50



Questionamento 01 - Entendemos que no item 1.4 onde menciona que "Deverão possuir os componentes de



Resposta ao Questionamento 01 : Está correto o entendimento da licitante, ressaltando o que se aplica no

13/02/2025 10:37



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 02. A aquisição é para instalação do equipamento junto a infra que o



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 02 . O Pedido de Esclarecimento n.º 02 solicita elucidação

13/02/2025 10:21



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 01. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao PE n°



Resposta ao Pedido de Esclarecimento n.º 01. O Pedido de Esclarecimento n.º 01 solicita elucidação a



Acesso à
Informação